APREGOADO PELA MESA EM 11 MAIO 2009

PROC Nº 0596/09
PLCL Nº 01/09

SUB-EMENDA Nº 2 A EMENDA Nº 5

Altera As Subunidades 01 E 05 Na Unidade De Estruturação Urbana (Ueu) 10 Da Macrozona (Mz) 7, Cria E substiui Como Área Especial De Interesse Social I (Aeis I) A Subunidade 10 Da Ueu 10 Da Mz 7, Define O Regime Urbanístico Dessa Subunidade, Altera O Parágrafo 1 Do Art. 1 Da Lei Complementar N. 462, De 18 De Janeiro De 2001 Que dispõe sobre A Construção De Novas Lojas De Varejo De Gêneros Alimentícios (Supermercados E Hipermercados) Em Porto Alegre, alterada pela Lei Complementar N. 523, De 2 De Maio De 2005, Excepcionando As Subunidades 01 E 03 Da Ueu 10 Da Mz 7 Da Proibição De Construção De Que Trata O Caput Desse Artigo, E Da Outras Providências.

- Altera a redação do art. 7º do PLCL nº 001/09, com a redação proposta pela emenda nº 5, como segue:

Suprime-se a expressão: "ou em área a ser definida pelo DEMHAB" pela Expressão "Definida através de Cadastro feito em parceria do DEMHAB com a comunidade da ocupação do terreno em questão."

Justificativa:

Da Tribuna.

Vereador Eng. Carlos Comassetto

Vereadora Maria Celeste
Líder do PT